



TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais impressos diversos, **sob demanda e por entrega única**, compreendendo criação, diagramação, impressão, acabamento e entrega de produtos gráficos institucionais, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2-JUSTIFICATIVA:

A produção de materiais gráficos constitui necessidade recorrente, vinculada à execução do planejamento anual de comunicação institucional, campanhas educativas, ações informativas e eventos promovidos pelo SergipePrevidência.

A contratação de empresa especializada permitirá:

- Padronização visual dos materiais, conforme o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado;
- Qualidade técnica e acabamento profissional;
- Celeridade no atendimento das demandas;
- Continuidade das ações institucionais, evitando contratações emergenciais e fracionamento de despesas.

3-FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

4 – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E MODALIDADE DE FORNECIMENTO

4.1. Os itens contratados encontram-se discriminados na tabela constante deste Termo de Referência, com indicação expressa da respectiva modalidade de fornecimento, sendo classificados como:

I – Itens de fornecimento sob demanda;

II – Itens de entrega única.



4.2. A classificação da modalidade de fornecimento é vinculante, não sendo admitida alteração sem formalização contratual.

4.3. Os quantitativos previstos constituem **estimativa máxima de consumo**, não gerando obrigação de contratação ou aquisição integral por parte da Administração.

4.4. A Administração não está obrigada a solicitar quantitativo mínimo, podendo inclusive não realizar nenhuma solicitação durante a vigência contratual, inexistindo direito à indenização, compensação ou reajuste.

4.5 – Regras para Itens Sob Demanda

4.5.1. Os itens sob demanda serão solicitados mediante emissão de Ordem de Serviço (OS).

4.5.2. Cada solicitação deverá observar quantitativo igual ou superior ao mínimo previsto na tabela, respeitado o limite máximo total contratado para cada item.

4.5.3. As solicitações poderão ocorrer de forma fracionada ao longo da vigência contratual.

4.6 – Regras para Itens de Entrega Única

4.6.1. Os itens de entrega única somente poderão ser solicitados em parcela única, correspondente ao quantitativo total previsto na tabela.

4.6.2. É vedado o fracionamento da entrega.

4.6.3. A não solicitação não gera obrigação de aquisição.

ITEM	ENTREGA	MÍNIMO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
Envelope convite personalizado com a logomarca tamanho 16x11cm	DEMANDA	50	700	Papel couchê 150g, impressão colorida
Panfleto A5	DEMANDA	50	2.500	papel couchê 90g
Cartilhas/Folders personalizados A4 dobrado de 5 a 10 folhas -	DEMANDA	100	1.500	papel couchê fosco 150g



GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - SERGIPEPREVIDÊNCIA

Pág 3 de 12

Cartilhas/Folders personalizados A4 dobrado de 1 a 5 folhas	DEMANDA	100	1.500	papel couchê fosco 150g
Convites 15x10cm	DEMANDA	50	1.000	papel couchê até 210g
Revista A4 de 10 a 40 folhas	DEMANDA	5	20	papel couchê com miolo 115g e capa 250g
Impressão colorida A4	DEMANDA	50	1.000	papel couchê 150g a 170g
Impressão colorida A3	DEMANDA	20	1.000	papel couchê 150g a 170g
Plastificação	DEMANDA	5	200	Filme plástico 125 micras, acabamento brilhante
Adesivo vinil 6x6cm	DEMANDA	100	1.000	Vinil adesivo brilho, recorte eletrônico, impressão digital colorida
Encadernação de 10 a 150 folhas	DEMANDA	5	200	Capa plástica + espiral metálico
Placas de sinalização de portas 40x10cm	DEMANDA	10	100	PVC 3mm com impressão colorida 40x10cm
Cartões personalizados	DEMANDA	50	1.000	Papel couchê 300g,



GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - SERGIPEPREVIDÊNCIA

Pág 4 de 12

9x5cm				impressão colorida frente e verso
Impressão A4	DEMANDA	50	2.000	Papel sulfite 90g, impressão colorida frente e verso
Cordão sublimados	DEMANDA	20	250	Poliéster 20mm, impressão sublimada colorida
Placa sinalização (PVC) 80x60cm	DEMANDA	10	30	PVC 3mm, impressão digital colorida
Bolsa tipo Ecobag	DEMANDA	10	2.500	Tecido algodão cru 200g, impressão silk colorida
Calendário A4	ÚNICA	X	2.500	Papel couchê 150g, impressão colorida frente e verso
Adesivo vinil 10cm de altura por 21cm de largura	ÚNICA	X	200	Vinil adesivo brilho, recorte eletrônico, impressão digital colorida
Pasta catálogo formato 243mm x 330mm	ÚNICA	X	200	material de PVC contendo 50 plásticos finos para folhas A4



GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - SERGIPEPREVIDÊNCIA

Pág 5 de 12

				Espiral metálico, permitindo abertura total em 360°
Canetas personalizadas	ÚNICA	X	2.500	Plástico com corpo colorido e impressão em silk
Cadernetas tamanho A5 personalizadas com a logomarca, com espiral e sem data	ÚNICA	X	2.500	Capa dura couchê 250g laminada, miolo offset 75g, 50 folhas.
Agenda personalizada com data de 2026 Tamanho 22,5cm x 15,5cm	ÚNICA	X	300	Capa dura laminada, miolo offset 75g
Botton personalizados	ÚNICA	X	1.000	Metal com alfinete, impressão digital e resina
Carimbo	DEMANDA	X	50	Base acrílica cristal, borracha vulcanizada, gravação a laser, tinta preta à base de óleo, tamanho médio 5x2cm.
Envelope timbrado ofício	ÚNICA	X	1.000	Papel kraft 90g, impressão colorida frente



Banner lona 70x100cm com suporte	DEMANDA	X	10	Lona 440g com suporte metálico, impressão digital colorida
Mouse Pad de 21x17cm personalizado com logomarca	ÚNICA	X	200	Borracha com superfície poliéster, impressão sublimada colorida
Calendário de mesa personalizado 21x15cm	ÚNICA	X	3.000	Papel couchê 250g, base cartonada, impressão colorida

5 – DO FORNECIMENTO

Os serviços serão prestados conforme a classificação dos itens indicada no item 4, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS):

a) **Itens sob demanda:** produção e entrega conforme necessidade administrativa, com possibilidade de solicitações fracionadas, respeitados os limites quantitativos contratados.

b) **Itens de entrega única:** produção e fornecimento em parcela única, vedado fracionamento.

Não há garantia de consumo mínimo.

A classificação dos itens quanto à modalidade de fornecimento é vinculante e deverá ser rigorosamente observada pela contratada, não sendo admitida alteração sem prévia formalização contratual. A Administração não está obrigada a contratar a totalidade ou qualquer parte dos quantitativos estimados, inexistindo garantia de consumo mínimo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- Executar os serviços conforme especificações técnicas e Ordens de Serviço;
- Submeter provas digitais ou físicas para aprovação prévia;
- Entregar os materiais no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após aprovação da arte,



salvo prazos específicos definidos na OS;

- Garantir acondicionamento adequado;
- Realizar entrega na sede do SergipePrevidência, no horário das 7h às 13h, mediante protocolo;
- Substituir materiais em desconformidade, sem ônus.

Materiais fora de especificação poderão ser rejeitados total ou parcialmente, sem direito a pagamento até regularização, sem prejuízo de sanções.

7 – DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

A Contratada deverá comprovar:

- Atestado(s) de capacidade técnicas compatíveis;
- Atuação no ramo;
- Capacidade operacional para atendimento de demandas variáveis.

8 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO ANUAL DOS SERVIÇOS

8.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.

8.2. Em cada período de prorrogação, os quantitativos máximos previstos no item 4 serão restabelecidos, observada disponibilidade orçamentária.

8.3. Não há obrigatoriedade de consumo mínimo.

9 – DO PAGAMENTO, MEDIÇÃO, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E MANUTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS

8.1 – Do Pagamento dos Itens Sob Demanda

8.1.1. Os itens sob demanda serão faturados conforme as quantidades efetivamente solicitadas por Ordem de Serviço e devidamente entregues e atestadas.

8.1.2. A medição considerará exclusivamente as quantidades entregues e aceitas, aplicando-se os preços unitários contratados.

8.1.3. Poderão ser emitidas notas fiscais parciais, respeitado o limite global do contrato.

8.2 – Do Pagamento dos Itens de Entrega Única

8.2.1. Os itens de entrega única serão pagos após a entrega integral do quantitativo contratado, devidamente atestado pela fiscalização.

8.2.2. Não será admitido pagamento proporcional ou fracionado.

8.3 – Da Vigência e Prorrogação Contratual

8.3.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido pela legislação vigente, mediante justificativa da Administração quanto à vantajosidade e à continuidade da necessidade do serviço.

8.4 – Da Manutenção e Restabelecimento dos Quantitativos

8.4.1. Em caso de prorrogação contratual, os **quantitativos máximos previstos no item 4 serão automaticamente restabelecidos para cada novo período contratual**, observada a disponibilidade orçamentária.

8.4.2. O restabelecimento dos quantitativos não implica obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

8.5 – Do Reajuste dos Valores

8.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do último reajuste, conforme legislação aplicável.

8.5.2. O reajuste, quando devido, terá como índice de referência o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro que venha oficialmente a substituí-lo.

8.5.3. O reajuste será formalizado mediante termo aditivo, condicionado à comprovação da vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

10 – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, com base no **IPCA** ou índice que o substitua.



O reajuste dependerá de termo aditivo e disponibilidade orçamentária.

11 – DA PROPRIEDADE DAS ARTES E CONFIDENCIALIDADE

As artes e materiais produzidos serão de propriedade do SergipePrevidência.

11.2. A Contratada deverá manter sigilo das informações institucionais.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
37201	09.122.0036	0869	3.3.90.39	1899

12- DAS RESPONSABILIDADES:

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações do SERGIPEPREVIDENCIA, para o fiel cumprimento do serviço, na data requerida, observando sempre os critérios de qualidade, acondicionamento e quantidade a serem entregues.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGIPREVIDENCIA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da SERGIPREVIDENCIA.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

II- O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento da prestação dos serviços.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada.
- d) Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela empresa a ser contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.
- e) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada, às dependências do SERGIPEPREVIDÊNCIA, para execução dos serviços.
- f) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato, através dos seus representantes.

11- DO PAGAMENTO:

O SERGIPEPREVIDÊNCIA efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, junto a entrega da Nota Fiscal/Fatura;

Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do SERGIPEPREVIDÊNCIA do serviço contratado, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O não envio das certidões junto as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis



para emissão, não desobriga o SERGIPEPREVIDÊNCIA de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela (s) Contratada (s) ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades.

12- FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e fazer anotações e registros de todas as ocorrências que de tudo dará ciência ao credenciante para a regularização das falhas ou defeitos observados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

Equipe de planejamento

Sérgio Luís dos Anjos Cardoso – Assessoria de Comunicação

Itamara Araújo Santos – Coordenadoria de Serviço Social

Edla Ketlyn Bruno Alves – Chefe do gabinete da presidência

José Roberto de Lima Andrade
Diretor-Presidente

Aracaju, 13 de janeiro de 2026

Aracaju, 29 de janeiro de 2026.



SERGIPE
PREVIDÊNCIA
GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - SERGIPEPREVIDÊNCIA

Pág 12 de 12

Este documento foi assinado via DocFlow por Edla Ketlyn Bruno Alves, ITAMARA ARAUJO SANTOS, JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE e Sergio Luis dos Anjos Cardoso

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OOHH-IUQU-PCWW-KPLV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Edla Ketlyn Bruno Alves ***64101*** CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - SERGIPEPREVIDÊNCIA SERGIPEPREVIDÊNCIA 29/01/2026 12:24:40 (Docflow)
- ITAMARA ARAUJO SANTOS ***91171*** COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL - SERGIPEPREVIDÊNCIA SERGIPEPREVIDÊNCIA 29/01/2026 10:35:49 (Docflow)
- JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE ***82243*** PRESIDÊNCIA - SERGIPEPREVIDÊNCIA SERGIPEPREVIDÊNCIA 29/01/2026 07:09:45 (Docflow)
- Sergio Luis dos Anjos Cardoso ***97450*** ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - SERGIPEPREVIDÊNCIA SERGIPEPREVIDÊNCIA 29/01/2026 13:01:35 (Docflow)